

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Reitoria

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4893 - www.ufu.br - reitoria@ufu.br

**TERMO ADITIVO**

Processo nº 23117.015686/2021-64

Unidade Gestora: FAMED

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA E O MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU, fundação pública de educação superior, integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-lei nº 762, de 14 de Agosto de 1969, alterado pela Lei nº 6.532, de 14 de Maio de 1978, com sua Reitoria situada na Avenida João Naves de Ávila, 2121, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.648.387/0001-18, neste ato representado pelo seu Reitor, Professor Valder Steffen Junior, CPF: 778.043.418-49, RG: M- 53731 (MG), brasileiro, casado, professor Universitário, doravante denominada UFU ou UNIVERSIDADE; a FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Pedro Quirino da Silva, nº 1.154, Bairro Umuarama, Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.763.673/0001-24, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. Renato Gonçalves Darin, CPF: 102.119.748- 38, RG: 19.769.411 (SSP- SP), doravante denominada FAEPU; e o MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS, Pessoa Jurídica de direito público inscrita no CGC/MF sob nº 18.457.234/0001- 28, com sua sede situada na Av. 113, nº 636, nesta cidade de Capinópolis - Minas Gerais, doravante designado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleidimar Zanotto, brasileiro, casado, agente político, CPF: 001.136.136-01, RG: MG-332.795 (SSP-MG), todos ao final assinados, resolvem celebrar o presente ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1/2021, que será de acordo com o disposto no Artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e nas demais disposições legais pertinentes e complementares, devendo ser executado com estrita observância das cláusulas e condições que aceitam e mutuamente se outorgam.

FUNDAMENTO – O objeto deste termo aditivo tem como fundamento o que estabelece a Cláusula Quarta do convênio celebrado pelas partes em 18/06/2021, o seu primeiro Termo Aditivo, de 20/12/2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie:

As partes aqui identificadas resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, a alteração da **Cláusula Quarta** do convênio Nº 1/2021, celebrado pelas partes, em 18/06/2021, com a **inserção do inciso VIII**, visando normatizar, entre as partes signatárias, os repasses a serem feitos pelo **MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS**, à **FAEPU**, dos recursos financeiros disponibilizados pelo Governo Federal, aos Estados, Municípios e Distrito Federal, referentes ao complemento da remuneração dos profissionais da área de enfermagem, para pagamento do piso salarial da categoria, estabelecido pela Lei n. 14.434/2022.

Assim sendo, pactuam as partes que a **Cláusula Quarta** do convênio nº 01/2021, passará a vigor com acréscimo do **inciso VIII**, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE REPASSE DOS RECURSOS

.....
VIII – Além dos repasses elencados nos incisos anteriores, o

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS, a partir do mês de setembro/2023, deverá repassar à **FAEPU**, mensalmente, os recursos financeiros recebidos para pagamento de **abono** salarial aos profissionais de enfermagem (*enfermeiros, técnicos em enfermagem e auxiliares de enfermagem*), relativo ao complemento disponibilizado pelo Governo Federal aos Estados, Municípios e Distrito Federal, para pagamento do piso salarial da categoria, conforme Emenda Constitucional 127 e Lei n. 14.581/2023, que abriu crédito especial no orçamento do Fundo Nacional de Saúde para garantir a estados e municípios o auxílio financeiro complementar para pagamento do Piso Nacional da Enfermagem, instituído pela Lei N. 14.434/2022, sendo que os referidos recursos a serem repassados têm destinação única e específica para o pagamento retro mencionado, não podendo ser utilizado pela **FAEPU** para pagamento de qualquer outra despesa, de outra natureza, e será efetuado pelo **MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS**, enquanto durar o repasse do Governo Federal salientando que, conforme legislação acima mencionada e, ainda, a Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, o auxílio financeiro complementar aqui referido, abrangerá *pagamentos retroativos ao mês de maio/2023* e, entre as partes signatárias deste 2º termo aditivo e diretamente envolvidas, ou sejam, o **MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS** e a **FAEPU**, cada repasse mensal será efetivado mediante ofício.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO E DO ADITIVO ANTERIOR

2.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Convênio n. 01/2021 e seus 1º e 2º Termos Aditivos, naquilo em que não forem conflitantes com o presente 3º Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A publicação do extrato do presente Termo Aditivo ao Convênio nº 1/2021, no Diário Oficial do Município, será efetuada pelo **MUNICÍPIO** e, pela **UNIVERSIDADE**, no Diário Oficial da União, nos termos da legislação aplicável.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro a Subseção Judiciária de Uberlândia-MG, da Justiça Federal, por força 5 do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Convênio, que não puderem ser solucionadas administrativamente, e para definir responsabilidades e punições em caso de inadimplência das partes. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido e compreendido, o presente aditivo é assinado eletronicamente pelas partes, com 03 (três) testemunhas que também assinam o documento.

Uberlândia, 18 de outubro de 2023.

VALDER STEFFEN JUNIOR
Reitor

RENATO GONÇALVES DARIN
Diretor Geral/FAEPU

CLEIDIMAR ZANOTTO
Prefeito de Capinópolis

TESTEMUNHAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Cássia Betania Bisinoto Oliveira

CPF: ***938.006-**

CONTROLLER/ FAEPU

Nome: Edilberto Batista Mendes Neto

CPF: ***582.216-**

DIRETORA FACULDADE DE MEDICINA - FAMED

Nome: Catarina Machado Azeredo

CPF: ***.139.056-**



Documento assinado eletronicamente por **Renato Gonçalves Darin, Usuário Externo**, em 18/10/2023, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilberto Batista Mendes Neto, Usuário Externo**, em 18/10/2023, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cassia Betania Bisinoto Oliveira, Usuário Externo**, em 23/10/2023, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cleidimar Zanotto, Usuário Externo**, em 24/10/2023, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 30/10/2023, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Catarina Machado Azeredo, Diretor(a)**, em 31/10/2023, às 07:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4909477** e o código CRC **09BE485B**.

Referência: Processo nº 23117.015686/2021-64

SEI nº 4909477